

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cajati para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais), discriminados pelos anexos e demonstrativos desta lei.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2016, será de R\$ 91.100.000,00 (noventa e um milhões e cem mil reais) e para o Poder Legislativo de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais). A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALORES - R\$
1. RECEITAS CORRENTES	98.603.000,00
1.1. - Receita Tributária	12.921.000,00
1.2. - Receita de Contribuições	450.000,00
1.3. - Receita Patrimonial	2.000.000,00
1.7. - Transferências Correntes	81.953.000,00
1.9. - Outras Receitas Correntes	1.279.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.200.000,00
2.2. - Alienação de Bens Móveis	500.000,00
2.4. - Transferências de Capital	5.700.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	- 10.803.000,00
TOTAL	94.000.000,00

Art. 3º A Despesa dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo-se sua classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015)

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALORES R\$
01.01.01	Câmara Municipal	2.900.000,00
02.01.01	Chefia de Gabinete	1.024.000,00
02.01.02	COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	100.000,00
02.01.03	Fundo Social de Solidariedade	436.000,00
02.02.01	Divisão de Apoio Administrativo	1.194.000,00
02.02.02	PROCON Municipal	56.000,00
02.03.01	Divisão de Gestão de Pessoas	307.000,00
02.03.02	Divisão de Apoio Administrativo	3.458.000,00
02.03.03	Divisão de Tecnologia da Informação	144.000,00
02.03.04	Divisão de Vigilância Patrimonial	137.000,00
02.03.05	Divisão de Compras e Licitações	772.000,00
02.04.01	Divisão de Contabilidade e Orçamento	1.234.000,00
02.04.02	Divisão de Tributação e Fiscalização	1.252.000,00
02.05.01	Divisão de Infraestrutura Municipal	8.615.000,00
02.06.01	Divisão de Engenharia e Obras	1.522.000,00
02.06.02	Divisão de Urbanismo e Trânsito	250.000,00
02.07.01	Divisão de Meio Ambiente	504.000,00
02.07.02	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	756.000,00
02.08.02	Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar	1.404.200,00
02.08.03	Divisão de Educação	22.095.800,00
02.08.04	Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar	8.301.000,00
02.08.05	Divisão de Cultura	1.729.000,00
02.09.01	Seção de Educação Esportiva	1.920.600,00
02.09.02	Seção de Recreação e Lazer	200.000,00
02.10.01	Direção Técnica	204.000,00
02.10.02	Divisão de Apoio Administrativo	1.638.000,00
02.10.03	Divisão de Vigilância em Saúde	695.000,00
02.10.04	Divisão de Atenção à Saúde	10.523.000,00
02.10.05	Divisão de Pronto Atendimento	15.320.400,00
02.10.06	Conselho Municipal de Saúde	8.000,00
02.11.01	Divisão de Proteção Social	3.787.000,00
02.11.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais	1.503.000,00
02.11.03	Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI	10.000,00
TOTAL		94.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	2.900.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.971.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.736.000,00
10 - SAÚDE	28.388.400,00
11 - TRABALHO	83.000,00
12 - EDUCAÇÃO	31.801.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.03 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015)

13 - CULTURA	1.729.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	56.000,00
15 - URBANISMO	7.545.000,00
16 - HABITAÇÃO	50.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	554.000,00
20 - AGRICULTURA	257.000,00
25 - ENERGIA	290.000,00
26 - TRANSPORTE	1.480.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.120.600,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	439.000,00
TOTAL	94.000.000,00

III - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO - R\$ 2.900.000,00	
01 - Câmara Municipal	2.900.000,00
02 - PODER EXECUTIVO - R\$ 91.100.000,00	
01 - Gabinete do Prefeito Municipal	1.560.000,00
02 - Departamento Jurídico	1.250.000,00
03 - Departamento de Administração	4.818.000,00
04 - Departamento de Finanças e Tributação	2.486.000,00
05 - Departamento de Serviços Municipais	8.615.000,00
06 - Departamento de Planejamento Urbano	1.772.000,00
07 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	1.260.000,00
08 - Departamento de Educação e Cultura	33.530.000,00
09 - Departamento de Esportes e Lazer	2.120.600,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	28.388.400,00
11 - Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	5.300.000,00
TOTAL	94.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.900.000,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	18.464.600,00
0004	VIVER MELHOR	320.000,00
0005	CAJATI COM MAIS QUALIDADE DE VIDA	400.000,00
0006	VIVA RIO	370.000,00
0007	PLANEJANDO O FUTURO - ACESSIBILIDADE URBANA	760.000,00
0009	HABITAÇÃO - RESGATANDO O DIREITO	50.000,00
0013	CIDADE LIMPA E ORGANIZADA	1.980.000,00
0014	RESPEITO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA NO TRÂNSITO	250.000,00
0015	INTERVENÇÕES VIÁRIAS	100.000,00
0016	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.751.000,00
0017	TRANSPORTE ESCOLAR	5.550.000,00
0018	CAJATI COM MAIS EDUCAÇÃO	19.274.200,00
0019	PROJETOS E EVENTOS EDUCACIONAIS	428.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.04 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015)

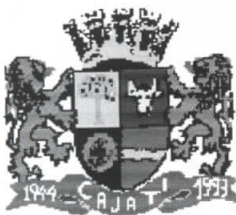
0020	ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE	306.000,00
0021	INFRAESTRUTURA REDE FÍSICA ESCOLAR	4.080.000,00
0022	BIBLIOTECA MUNICIPAL	192.000,00
0023	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E MUNICIPAIS	750.000,00
0024	EXPANSÃO DO APOIO A CULTURA	198.000,00
0025	SAÚDE É VIDA	27.588.400,00
0026	ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	700.000,00
0028	REVITALIZAÇÃO CAMPOS E QUADRAS MUNICIPAIS	520.000,00
0030	COMPLEXO ESPORTIVO E DE EVENTOS	200.000,00
0031	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.030.000,00
0032	CASA IDOSO	150.000,00
0034	PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE	340.000,00
0035	APOIO AO AGRONEGÓCIO	257.000,00
0036	QUALIFICAR E INCLUIR	40.000,00
0037	LIXO QUE NÃO É LIXO	50.000,00
TOTAL		94.000.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	84.356.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	43.466.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.890.000,00
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	1.330.400,00
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	40.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	39.519.600,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	9.205.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	9.205.000,00
4.4.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos	50.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	9.155.000,00
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	439.000,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	439.000,00
TOTAL	94.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III. abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II c.c § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV. realizar, até o limite de 3% (por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão orçamentário para outro.
- V. abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados ou contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.03 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015)

VI. realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária e, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa.

Art. 5º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do Orçamento de 2016, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observando o equilíbrio das contas, por fontes.

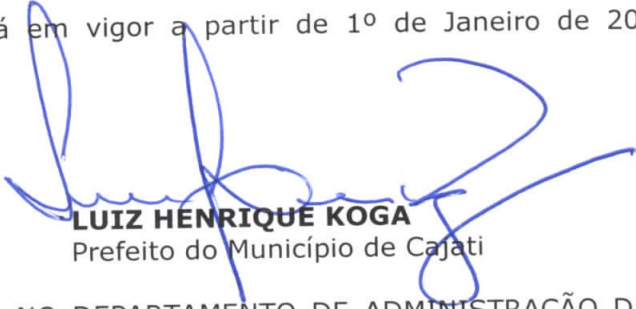
Art. 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido ou comprometido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado e garantido.

Parágrafo único. Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do art. 8º, Parágrafo único e art. 50, I da LRF.

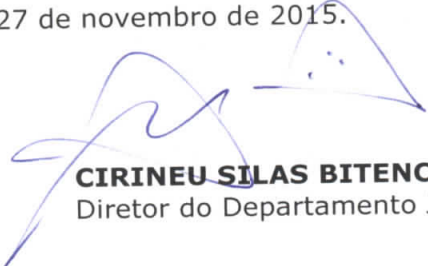
Art. 7º Durante o Exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 8º Ficam convalidados na Lei nº 1.223/13 – PPA e na Lei nº 1.381/15 – LDO, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 27 de novembro de 2015.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico